

Direito Público: Lei que agiliza PRR alarga prazo com OK de especialistas

A lei que simplifica os procedimentos de contratação pública quando estão em causa fundos europeus, como a chamada “bazuca” europeia, tinha prazo até fim deste ano, mas será prorrogada até 2026.



Governo diz que pretende simplificar os processos de contratação pública para acelerar a utilização dos fundos europeus. **Yves Herman/Reuters**



João Maltez jmaltez@negocios.pt 12:00

O Governo aprovou no último Conselho de Ministros um decreto-lei que altera algumas normas na área da contratação pública, visando acelerar, segundo o Executivo, o investimento com apoio, nomeadamente, de fundos comunitários. Até que ponto podem as medidas em causa dar rapidez aos processos e ter o efeito pretendido é a pergunta que se faz. Especialistas em direito público inquiridos pelo Negócios admitem que a ideia é boa, mas só o tempo dirá se funciona. Já de teor positivo é considerada a

prorrogação até 2026 da lei que simplifica a tramitação de procedimentos de contratação pública quando estão em causa, por exemplo, dinheiros da chamada "bazuca" europeia.

Tal como evidencia o especialista em direito público Pedro Melo, o Governo alterou, fundamentalmente, dois diplomas legais: a Lei n.º 30/2021, que estabeleceu medidas especiais de contratação pública, e Código dos Contratos Públicos (CCP). No primeiro caso, o mesmo advogado e sócio da Miranda, destaca essencialmente "o facto de o prazo de vigência da Lei n.º 30/2021 se prolongar até 2026, em vez de terminar já no final de 2022, conforme inicialmente previsto", algo que na sua opinião seria bizarro.

Segundo defende, faz todo o sentido "prorrogar a vigência desta lei", já que esta "simplifica a tramitação de procedimentos de contratação pública em determinados setores e para certos projetos, como é o caso daqueles que são financiados ou cofinanciados por fundos comunitários ou que se inscrevem no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)".



Adjudicação de contratos públicos é feita num ambiente muito competitivo e transparente, mas que induz controvérsias.

Pedro Melo

Sócio da Miranda, especialista em direito público

Já no que diz respeito às alterações ao CCP, estão em causa o que Pedro Melo denomina como "pequenos grandes pormenores normativos". Entre estes, o advogado destaca "uma clarificação importante no que toca à supressão de irregularidades formais das propostas, matéria que gerava grande polémica e, por conseguinte, litígios frequentes".

Um segundo aspeto que evidencia "consiste na correção de um erro congénito do CCP, já que, desde 2008, ou seja, desde o ano em que entrou em vigor, que a utilização dos contratos de empreitada de conceção-construção era muitíssimo limitada, sendo que, agora, fruto destas últimas alterações, este tipo de contrato de empreitada ganha uma nova vida, o que é de salutar", destaca o especialista em direito público.

Este aspeto é igualmente evidenciado por Diogo Duarte Campos, sócio coordenador da área de direito público da PLMJ. Salvaguardando que o diploma ainda não foi publicado, podendo ainda trazer novidades. Em todo o caso, "parece claro que uma das alterações será a admissão do concurso conceção-construção com maior abertura que manifestamente simplificará, uma vez que as entidades públicas deixarão de ter de fazer um procedimento para o projeto e outro para a obra".

Na prática, explica Mafalda Teixeira de Abreu, sócia contratada da Abreu Advogados, "as alterações são residuais e cirúrgicas face às propostas em julho de 2022". Também

esta advogada evidencia que a mexida de maior relevo "e que pode gerar mais polémica" é o novo regime da empreitada de conceção-construção.

"Se o intuito do legislador foi simplificar, não tenho dúvidas de que sim. Se, na prática, a alteração vai funcionar a favor do interesse público, só o tempo e a prática o poderão dizer", explica a advogada, sublinhando, em todo o caso, que o diploma ainda não foi publicado em Diário da República, pelo que a sua versão final não é ainda conhecida.



Durante meses, a realidade impôs ao Governo prioridades distintas, em que o investimento público não estava no topo da pirâmide.

Mafalda Teixeira de Abreu

Sócia contratada da Abreu Advogados

Segundo Mafalda Teixeira de Abreu, esta alteração ao Código vem, pelo menos durante um determinado período de tempo - a alteração é limitada no tempo, pelo menos para já -, "permitir que as entidades adjudicantes optem por colocar a concurso, no mesmo bolo, o projeto de execução e a empreitada".

De resto, adianta, "o Governo teve aqui a preocupação de exigir que a entidade adjudicante incluía, nas peças do procedimento, o estudo prévio, portanto - de alguma forma - deixa bastante claro o que quer contratar".

Conjuntura e escassez de verbas tramam investimento público

A execução das verbas da chamada "bazuca" europeia é baixa e o pouco investimento público é disso consequência. As explicações para tal são múltiplas e passam pela burocracia, pela conjuntura adversa causada pela guerra na Ucrânia, até à falta de verbas para pôr projetos em marcha.

"A burocracia do processo decisório; a necessidade de serem realizados estudos de impacto ambiental, alguns de grande fôlego, como é o caso dos projetos que envolvem avaliações ambientais estratégicas, de que é exemplo evidente o projeto do novo aeroporto internacional, e, por fim, o contencioso atinente à contratação pública" são razões que explicam a quebra de investimento, entende Pedro Melo, sócio da Miranda.

Segundo frisa, contudo, "não se trata de um problema nacional, nem novo, bastando relembrar, entre muitos outros casos, que a plena implementação do TGV na Alemanha se atrasou quase 10 anos por causa de batalhas judiciais".



Seria muito relevante que, o quanto antes, se revisse o regime excepcional de revisão de preços, tornando-o efetivo.

Diogo Duarte Campos

Sócio coordenador da área de Direito Público da PLMJ

Já a advogada Mafalda Teixeira de Abreu lembra que após a aquisição de competências para lidar com a pandemia causada por covid-19, "fomos todos surpreendidos com as consequências da guerra na Ucrânia". Inevitavelmente, esta realidade teve impacto no investimento público. "Podemos dizer que há investimento público previsto", sublinha a sócia da Abreu Advogados, mas "há fatores exógenos que travam a sua execução e que vão desde a volatilidade dos preços de matérias-primas básicas e essenciais [...] à disrupção nas cadeias de logísticas, até à escassez de mão de obra e de recursos qualificados".

Diogo Duarte Campos, sócio da PLMJ, avança ainda com outra explicação. Em sua opinião, o que está a travar o investimento público prende-se menos com a contratação pública e sim com a execução. "Há claramente um desajuste entre os valores contratados e o valor, hoje, necessário para a execução das obras. É verdade que o Governo reconheceu este problema e tentou resolvê-lo com a aprovação de um regime excepcional de revisão de preços, mas o que sucede é que este diploma pura e simplesmente não funciona na prática", critica.

Segundo adianta, esta incapacidade de reequilibrar os contratos, "mais tarde ou mais cedo vai desembocar num aumento da litigância, pelo que seria muito relevante que se revisse o regime excepcional de revisão de preços, tornando-o efetivo".